

Proap/Capes

Auxílio Financeiro à Estudante (AFE) e Auxílio Financeiro à Pesquisador (AFP)

Roteiro para Prestação de Contas

- Os pós-graduandos e docentes que receberem recursos do Proap/Capes na modalidade Auxílio Financeiro à Estudante (AFE) e Auxílio Financeiro à Pesquisador (AFP) devem apresentar até 10 dias úteis após o retorno de seus compromissos (eventos, cursos, treinamentos) os documentos comprobatórios das despesas previamente autorizadas, conforme portaria Capes 156, de 28/11/2014. Os documentos devem ser encaminhados à Gerência de Convênios (DGA/UENF).

- São cobertas nessas modalidades de auxílio as seguintes despesas:

a) Hospedagem (comprovada por meio de nota fiscal emitida em nome do beneficiário. **Atenção:** não poderão ser aceitas notas ou recibos de hotéis com o nome de mais de uma pessoa, mesmo se houver a hospedagem for dividida por duas ou mais pessoas. Cada discente ou docente deverá apresentar comprovação em seu próprio nome);

b) Alimentação (comprovada por meio de nota fiscal de restaurante ou lanchonetes);

c) Deslocamento (despesas com táxi ou passagem terrestre. **Atenção: passagem aérea não está coberta por essa rubrica** e, portanto, não serão aceitos bilhetes aéreos para prestação de contas).

- Os **comprovantes de despesa originais** devem ser apresentados colados separadamente em folha de papel A4. Não serão aceitas cópias de notas fiscais, recibos, e outros comprovantes.

- Não serão aceitas notas de compras feitas em supermercado.

- As notas fiscais ou recibos devem estar legíveis e obrigatoriamente conter o CNPJ da empresa.

- Essa modalidade de auxílio não permite o pagamento de taxa de inscrição em Congressos e afins.

- No caso de despesas em moeda estrangeira, o beneficiário deverá apresentar a cotação da moeda na data da solicitação do recurso.

- Todos os documentos devem ter carimbo de atestado e conter assinatura do orientador ou supervisor de pós-doutorado e do Coordenador do Programa de Pós-Graduação e não podem conter rasuras ou carimbos em cima dos dados.

- Além dos comprovantes de despesa, deverá ser apresentado o certificado de participação no curso, congresso ou outra modalidade de evento para o qual o auxílio financeiro foi concedido.